



soluções integradas

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – PRODERJ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

Local de entrega: Rua da Conceição nº 69 – 24º andar – Centro – RJ

**RECIBO DE ENTREGA**  
**(DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA)**

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, **APRESENTA** as documentações de Habilitação e Proposta comercial, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa.

**Documentos de Habilitação:** 131 folhas (excluindo esta)

**Documentos de Proposta comercial:** 212 folhas (excluindo esta)

Recebido em : \_\_\_\_\_

João Lopes Filho  
Assistente Administrativo  
Matr. 201.816-9  
Ct. 2021007



Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Matricula / Cpf: \_\_\_\_\_

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.440.493-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2016

NOME COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

FILIAÇÃO COLBERT ELIAS ABDALA LUZIA MARIANA DOS PASSOS ABDALA

NATURALIDADE BELFORD ROXO/RJ DATA DE NASCIMENTO 18/05/1959

PAIS ORIGEM C. CASM LIV 00047B FLS 008 TERM 0013808

NITERÓI RJ

CPF 566.241.747-49

001 2 Via

0554

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
BETRAM - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0554

Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

18º Ofício de Notas

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3826529

Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6154

088682AF344635

**Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.**



Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - SS - 1487

EDBX91586+GXB

-Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sistemapublico>

Rut. 6,25 + FETJ 1,25 + Fundos 0,99 + ISSQN 0,32 = R\$8,81

4 f

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.106.895-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2017

HOME INDIRA DOS REIS SILVA

FILIAÇÃO INDIOVAIS JOSÉ DA SILVA

MARIA IRENE DOS REIS SILVA DATA DE NASCIMENTO 26/09/1976

NATURALIDADE ITAGUAÍ/RJ

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 33 FLS 176Vº TERM 91 RJ

MANGARATIBA

CPF 074.016.677-89 2 Via

001

0249

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTABILIZADO PRO LEI ANTERIOR

0249

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE




*Indira dos Reis Silva*

185 Ollcio de Notas 088682AF344636

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - N33828530

Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

**Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.**



Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021

FERNANDO RENAN DE QUEIROS - SS - 1487

EDEX91587'PDH

-Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Aut. 6,25 + FETJ 1,25 + Fundas 0,99 + ISSON 0,12 = R\$8,61



soluções integradas

Niterói, 11 de março de 2021

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular a sociedade **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51, sediada na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói - RJ, representada conjuntamente por seus administradores estabelecidos no Contrato Social, **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 044404937 - DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 566.241.747-49 e **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 074.016.677-89, constitui e nomeia seu bastante procurador **GUILHERME CALEGARI FAUSTINO**, brasileiro, identidade nº 11.817.403-6 - IFP/RJ e CPF nº 083.593.277-00, para ser seu **REPRESENTANTE LEGAL** perante os Órgãos Públicos, detendo para tanto: plenos poderes "ad negocia" e "ad judicia" para formulação de propostas e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, vistoriar locais, retirar e assinar documentos referentes a atos convocatórios, assim como assinar contratos administrativos provenientes do processo licitatório. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes à participação nos atos licitatórios e contratações públicas. A presente procuração tem validade por 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura da mesma.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO - Administrador

INDIRA DOS REIS SILVA - Administradora

1º OFÍCIO  
DE NITERÓI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 GUILHERME CALEGARI FAUSTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1181740361FFRJ

CPF  
 083.593.277-00

DATA NASCIMENTO  
 01/07/1982

FILIAÇÃO  
 OTAVIO JOSE FAUSTINO  
 MARGARIDA MARIA C  
 FAUSTINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE TP HABILITACAO  
 02294679790 21/12/2021 18/04/2002

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA

*Guilherme C. Faustino*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 RIO DE JANEIRO, RJ 22/12/2016

06309947984  
 RJ536157138

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1367330214

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1367330214

18º Ofício de Notas  
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3026531  
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6161

**Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - 15 - 1487  
 - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpub.ico>

EDBX91588)WQK

Aut. 6.25 + FETJ 1.25 + Fundos 0.99 + ISSQN 0.32 = R\$8,81

088682AF344637

18º OFÍCIO

QR CODE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2196232624

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INOVE IDEIAS E SOLUCOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

37.199.586/0001-75

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ74191951 - 37199586000175

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

CPF

566.241.747-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA  
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/12



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1097667-2, PROTOCOLO 00-2021/171831-9, ARQUIVADO EM 30/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004094989, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
099.260.017-00	ANA PAULA MENDES DA SILVA

30 de junho de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12

H f

INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 37.199.586/0001-75  
NIRE: 33.2.1097667-2

= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

- 1) COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e
- 2) INDIRA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605

Únicos sócios da sociedade empresária, sob forma de sociedade de responsabilidade limitada, que tem sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP 24.030-055; atua sob denominação social de INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA., conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob Nire nº 33.2.1097667-2, por despacho de 21 de maio de 2020, inscrita no CNPJ do MF sob nº 37.199.586/0001-75, deliberam, por este instrumento e melhor forma de direito, alterar, como efetivamente alterado têm, o Contrato Social da precitada sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL**

Tento em vista o aumento de capital ocorrido na MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI.", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.6.0106165-6, por despacho de 28 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ do MF sob nº 11.427.054/0001-54, cujo as quotas compõe parte do capital desta sociedade, os sócios resolvem, neste ato, umentar o capital social da presente sociedade em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente do país.

Para tanto, são emitidas 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, divididas de forma proporcionalmente igual entre os sócios.

Em razão da referida alteração, altera-se o artigo 1º do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 5º**

O capital é de 11.318.640,00 (onze milhões, trezentos dezoito mil, seiscentos e quarenta reais) dividido em 11.318.640,00 (onze milhões, trezentos dezoito mil, seiscentos e quarenta reais)) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), e permanece inalterado, passando a ter a seguinte distribuição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/12

12 1

**= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =**

Subscritas e integralizadas todas as quotas, o capital social fica assim distribuído:

Sócio	Capital Social (R\$)	Quotas
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO	5.659.320,00	5.659.320
INDIRA DOS REIS SILVA	5.659.320,00	5.659.320
	11.318.640,00	11.318.640

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO**

Diante das alterações acima elencadas, altera-se o capital social e por consequência o Contrato Social, que passa vigorar com redação prevista no texto a seguir consolidado:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

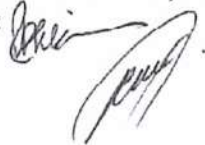
**INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 37.199.586/0001-75**

**NIRE: 33.2.1097667-2**

- 3) **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e
- 4) **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605

Únicos sócios da sociedade empresária, sob forma de sociedade de responsabilidade limitada, que tem sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP 24.030-055; atua sob denominação social de **INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.**, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob Nire nº 33.2.1097667-2, por despacho de 21 de maio de 2020, inscrita no CNPJ do MF sob nº 37.199.586/0001-75, deliberam, resolvem, por este instrumento e melhor forma de direito, alterar, como efetivamente alterado têm, o Contrato Social da precitada sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 33.2.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/12

13 f

## CONTRATO SOCIAL

### I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª.** – A Sociedade empresária limitada tem a denominação de **INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Cláusula 2ª.**– A sociedade terá por objeto:

CNAE 6462-0/00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS: As atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo;

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem sede e foro na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP 24.030-055, podendo por ato de seu administrador abrir ou fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Cláusula 4ª.** – A sociedade iniciou sua atividade na constituição em 02/03/2020, sendo que o prazo de duração é indeterminado.

### II – DO CAPITAL

**Artigo 5º.** - O capital é de 11.318.640,00 (onze milhões, trezentos dezoito mil, seiscentos e quarenta reais) dividido em 11.318.640,00 (onze milhões, trezentos dezoito mil, seiscentos e quarenta reais)) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), e permanece inalterado, passando a ter a seguinte distribuição:

Subscritas e integralizadas todas as quotas, o capital social fica assim distribuído:

Sócio	Capital Social (R\$)	Quotas
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO	5.659.320,00	5.659.320
INDIRA DOS REIS SILVA	5.659.320,00	5.659.320
	11.318.640,00	11.318.640

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052

3

14

= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios COLBERT ELIAS ABDALA FILHO e INDIRA DOS REIS SILVA, qualificados no preâmbulo deste instrumento que exercerão o cargo por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vierem a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.


**Parágrafo primeiro:** Os administradores poderão, praticar atos de rotina administrativa, tais como: movimentação de contas bancárias, assunção de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, gestão financeira, operacional, de pessoal, alienação de patrimônio móvel, representação judicial, outorga de mandatos de qualquer natureza, dentre outros, inclusive a alienação de bens integrantes do ativo permanente da sociedade e a constituição ou cessão de direitos reais sobre tais bens; a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e a nomeação de procuradores, com precisa indicação do prazo de duração do mandato, bem como dos atos e operações que poderão ser praticados.

**Cláusula 7ª.** - Caberá aos administradores a nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 8ª.** - Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento dos administradores nomeados neste ato, a administração passar a ser exercida pelos herdeiros dos sócios titulares, que terão amplos poderes para gerir a sociedade, sendo-lhes facultado nomear administrador não seja sócio, desde que aprovem em Assembleia ou Reunião de sócios, observado, o quórum de unanimidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores eleitos em Assembleia ou Reunião serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) contados da designação.

**Cláusula 9ª.** – Os administradores nomeados no presente contrato declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

4 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/12

15 

= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 10ª.** - Os administradores poderão fazer "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado em reunião de sócios.

**IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 11ª.** - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas e registrada em ata de reunião, devendo ser convocada pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação e 05 (cinco) dias em segunda convocação.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião será presidida qualquer administrador e secretariada por administrador, sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa.

**Cláusula 12ª.** - A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

**Cláusula 13ª.** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula 14ª.** - O exercício social coincide com o ano civil.

**Cláusula 15ª.** - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a participação nos lucros apurados, na forma como deliberado em assembleia ou Reunião de sócios.

**Cláusula 16ª.** - A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

*[Handwritten signatures]*  
5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55C4F55F514F7E5B6293DC935F36059C9E74B467EE766899E07832CAE85F0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/12

16  
*[Handwritten signature]*

**= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =**

**Cláusula 17ª** - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas na cláusula anterior, terá a destinação que vier a ser deliberada por sócios titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social.

**Parágrafo único** - A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que representem a maioria do capital social.

**VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 18ª.** – As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula 19ª.** – Em caso de necessidade de apuração de haveres, os mesmos serão apurados em balanço patrimonial especial, elaborado pelo valor do patrimônio líquido, sem atribuir-se valor aos eventuais intangíveis, levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do fato, tendo por data-base o último dia do mês imediatamente anterior, e ser-lhes-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo.

**Cláusula 20ª.** - Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresso consentimento do(s) usufrutuário(s) das quotas.

**Cláusula 21ª.** - Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o ingresso dos herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s).

**VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 22ª.** - A sociedade não se dissolverá pela morte ou incapacidade do sócio. Hipóteses em que continuará suas atividades normalmente com o ingresso de seus herdeiros.

**VIII – DO FORO**

**Cláusula 23ª.** – As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e os sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1097667-2 Protocolo: 00-2021/171831-9 Data do protocolo: 29/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/06/2021 SOB O NÚMERO 00004094989 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 55c4f55f514f7e5b6293dc935f36059c9e74b467ee766899e07832cae85f0601

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/12

= 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =


E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Niterói, 20 de junho de 2021.

  
INDIRA DOS REIS SILVA

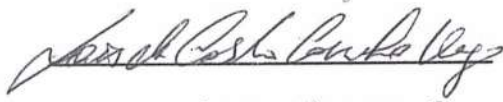
  
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

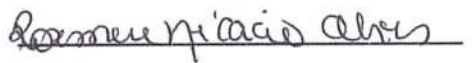
**Administradores:**

  
COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

  
INDIRA DOS REIS SILVA

**Testemunhas:**

  
CPF/MF n.º 13164416792

  
CPF/MF n.º 09856903720

**Visto do advogado:**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
NICOLAS MICHELLON PEREIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nicolas Michellon Pereira

OAB/RS n.º 109.883

18

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ**  
 Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Av. Emílio de Almeida Pinheiro, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-017 - Tel./Fax: (21) 2032-9105 / 2032-7254 / 2032-2110

039672AA746129

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
 INDIRA DOS REIS SILVA \*\*\*\*\*  
 COLBERT ELIAS ABDALA FILHO \*\*\*\*\*  
 Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60  
 Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,24. Total: R\$ 16,66  
 NITERÓI/RJ, 28/06/2021.

LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA. Em test. da veridade. 28/06/2021  
 EDVP 44535 WLF. EDVP 44804 KJC Consulte <https://www3.tjn.jus.br/ate/autenticacao>

*de Niterói  
 dos Santos*





DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.  
CNPJ: 08.540.992/0001-51  
NIRE: 33.6.0105438-2

= 21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

- 1) **INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrito no CNPJ 37.199.586/0001-75, com sede na Rua José Figueiredo nº 38, Centro – Niterói - RJ - CEP 24.030-055, NIRE 33.2.1097667-2, neste ato representado por seus administradores **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que tem sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP 24.030-055, girando sob denominação social **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE n. 33.6.0105438-2 e CNPJ n. 08.540.992/0001-51, resolve, ALTERAR o referido contrato social, consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, resolve, neste ato, destituir a administradora **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.389.957-89, identidade nº 09.705.036-3 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliada na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, à Estrada Pacheco de Carvalho, nº 399, b101, Apt. 108, Maceió, CEP 24.310-090, que neste ato se retirada da Administração da empresa, e nomear os novos administradores: a) **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e b) **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605.

Os novos administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCADE02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/13